



LEI MUNICIPAL Nº. 1487 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 1449, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Desporto do Município de Serrania e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serrania, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 1449, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Desporto do Município de Serrania.

Art. 2º Altera-se a composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Serrania, especificamente, o seu art. 14, inciso I, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Serrania é integrado pelos seguintes membros:

- I – um representante do Poder Legislativo, que indicará dois membros;*
- II – um representante do Poder Executivo Municipal, que indicará dois membros;*
- III – um representante da Associação Serraniense de Esportes, que indicará um membro;*
- IV – um representante do Esportes Clube Serraniense, que indicará um membro;*
- V – um representante de Esportes Individuais, que indicará um membro;*
- VI – um representante de Esportes Coletivos, que indicará um membro.*

Art. 3º Altera-se a quantidade mínima de integrantes presentes para instalação de sessões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Serrania, especificamente, o seu § 2º do art. 16, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Serrania reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

(...)

§2º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus conselheiros.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 03 / 2021

GM

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Serrania, 12 de março de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 03 / 2021

2